



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO 44/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E FUNERÁRIA SARZEDENSE LTDA- ME.

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado por sua Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Eliane Henriques do Prado e **FUNERÁRIA SARZEDENSE LTDA-ME**, CNPJ: 12.888.743/0001-29, com sede à Rua Hélio Magalhães Henriques, nº 327, Bairro Pinheiros, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, telefone: (31) 3577-6825, e-mail: marlucio.eduardo@gmail.com / atendimento@funerariacentralbh.com.br, representada por Marlúcio Eduardo Faria Júnior, brasileiro, casado, inscrito na Carteira de Identidade nº M-4..124.857 SSP-MG, CPF: 590.940.106-82, residente e domiciliado à Avenida Dom João VI, 760, apto. 402, Bairro Palmeiras, Belo Horizonte/MG, CEP 30.575-460, doravante denominada Contratada, celebram o presente mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários a pessoas carentes do município, incluindo fornecimento de urnas mortuárias, preparação do corpo e translado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor do presente contrato é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) conforme especificado na planilha abaixo:

ITEM	CODIGO	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	31671	35	SV	Serviço funerário incluindo: Fornecimento de urna mortuária, ornamentação interna da urna com flores naturais tipo crisântemo ou similar, higienização, tamponamento e translado. Descrição mínima da urna: Caixão confeccionado em madeira de alta resistência (pinus), colado e grampeado com pregos anilados de 05 centímetros, com garantia de peso de 110 (cento e dez) quilos . Tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com 4 (quatro) chavetas, tampo	R\$ 1.402,20	R\$ 49.077,00

cano

CBP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				confeccionado em Eucatex ou similar, seis alças fixas, forno interno, caixão com material biodegradável, babado em tecido de 8 centímetros, travesseiro solto. Acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz em alto brilho. Medidas internas: 1,94 x 0,56 x 0,30 metros. Medidas externas: 2,01 x 0,71 x 0,31 metros.		
02	31672	150	SV	Serviço funerário incluindo: Fornecimento de urna mortuária, ornamentação interna de urna com flores naturais tipo crisântemo ou similar, higienização, tamponamento, translado E TANATOPRAXIA. Descrição mínima da urna: Caixão confeccionado em madeira de alta resistência (pinus), colado e grampeado com pregos anilados de 05 centímetros, com garantia de peso de 110 (cento e dez) quilos. Tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com 4 (quatro) chavetas, tampo confeccionado em Eucatex ou similar, seis alças fixas, forno interno, caixão com material biodegradável, babado em tecido de 8 centímetros, travesseiro solto. Acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz em alto brilho. Medidas internas: 1,94 x 0,56 x 0,30 metros. Medidas externas: 2,01 x 0,71 x 0,31 metros.	R\$ 1.846,00	R\$ 276.900,00
03	31673	40	SV	Serviço funerário incluindo: Fornecimento de urna mortuária, ornamentação interna da urna com flores naturais tipo crisântemo ou similar, higienização, tamponamento e translado. Descrição mínima da urna: modelo reto, caixa, quadro e fundo em madeira de pinus, tampa em celulose ou madeira, 04 alças fixas, chavetas, caixão forrado com papel e travesseiro, cor branco fosco. Dimensões 0,60 x 1,20 m.	R\$ 848,00	R\$ 33.920,00
04	31674	20	SV	Serviço funerário incluindo: Fornecimento de urna mortuária "obeso", ornamentação interna da urna com flores naturais tipo crisântemo ou similar, higienização, tamponamento e translado. Descrição mínima da urna: caixão confeccionado em madeira de alta resistência (pinus), colado e grampeado com pregos anilados de 05 centímetros, com garantia de peso de 125 (cento e vinte e cinco) quilos. Tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com 4 chavetas, tampo confeccionado em Eucatex ou similar,	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				seis alças fixas, forno interno, caixão com material biodegradável, babado em tecido de 8 centímetros, travesseiro solto. Acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz em alto brilho. Medidas internas: 1,94 x 0,72 x 0,42 metros.		
05	31675	10	SV	Serviço funerário incluindo: Fornecimento de urna mortuária "comprida", ornamentação interna de urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar), higienização, tamponamento e traslado. Descrição da urna: Caixão confeccionado em madeira de alta resistência (pinus), colado e grampeado com pregos anilados de 05 centímetros, com garantia de peso de 125 (cento e vinte e cinco) quilos. Tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com 4 chavetas, tampo confeccionado em Eucatex ou similar, seis alças fixas, forno interno, caixão com material biodegradável, babado em tecido de 8 centímetros, travesseiro solto. Acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz em alto brilho. Medidas internas: 2,07 x 0,56 x 0,30 metros.	R\$ 2.010,30	R\$ 20.103,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 420.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

3.2 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

3.3 Manter em estoque, quantitativo mínimo que atenda as necessidades da Prefeitura;

3.4 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

3.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

3.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

3.7 Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.8 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

3.9 Deverá prestar serviços de traslado sem ônus para a prefeitura, dentro da região metropolitana de Belo Horizonte;

3.10 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;

3.11 Em casos necessários, na hipótese de não ser possível o atendimento no horário a contratada deverá providenciar a concessão de endosso em favor de outra empresa funerária;

3.12 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

3.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Será realizado levantamento quantitativo dos serviços realizados a cada 30 (trinta) dias.

5.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à entrega da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Negativa de Débitos com o INSS e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes.

5.3 No caso dos documentos mencionados no item 5.2 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

5.4 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor (Sec. Mun. de Desenvolvimento Social), que encaminhará as mesmas à seção financeira.

CLÁUSULA SEXTA, EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

6.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência contrato será de 12 (doze) meses a partir se sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme disposto no art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, com previsão de reajuste anual pelo índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), medido pela Fundação Getúlio Vargas mediante acordo entre as partes, via termo aditivo e com a devida adequação da dotação orçamentária para o respectivo ano calendário.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.2 Advertências, em caso de pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis.

9.3. Multas

9.3.1 A Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sob o valor do contrato por excesso de prazo para início da execução dos serviços.

9.3.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente durante a execução dos serviços, a multa será de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.3.3 No caso de abandono dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.3.4 Em caso de negligência, a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a critério da Administração.

9.3.5 As multas poderão ser descontadas de quaisquer créditos após o devido processo administrativo.

9.4 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Prefeitura Municipal de Sarzedo;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na prestação do serviço ou prestação do serviço incompleto ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a família atendida.

9.5 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 9.2 e 9.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

9.8 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

9.9 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO

10.1 O prazo para início da execução dos serviços será de 01 hora a contar da solicitação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato está a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

11.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

13.1 Á CONTRATADA é vedada a subcontratação no todo ou em parte deste contrato, salvo prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

14.1 O presente contrato esta em conformidade com o edital Pregão Presencial nº 25/2022 do dia 31/03/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 Aplicar-se-á execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 02.12.12.08.452.0409.2.224 – Manutenção do Velório Municipal. Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA: 698. Fonte: AS. SOC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, 25 de abril de 2022.

Eliane Henriques do Prado
Pela Contratante

MARLUCIO
EDUARDO
FARIA:59094010682

Assinado de forma digital por
MARLUCIO EDUARDO
FARIA:59094010682
Dados: 2022.05.02 11:07:55
-03'00'

Marlúcio Eduardo Faria Júnior
Pela Contratada

Testemunhas:

Aline Figueirêdo de Oliveira
CPF: 077.784.726-43

Barbara Leroy de Oliveira
CPF: 091.823.196-50

Dr. Marco Túlio Batista Sarzedo
Procurador Geral do Município
de Sarzedo

Emitido por Barbara Leroy de Oliveira

OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo torna público extrato de contrato nº 44/2022, originado do Pregão Presencial nº 25/2022. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários a pessoas carentes do município, incluindo fornecimento de urnas mortuárias, preparação do corpo e traslado". Empresa: FUNERÁRIA SARZEDENSE LTDA-ME, CNPJ: 12.888.743/0001-29, ao valor total de 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). Vigência: 25/04/2022 à 25/04/2023. O inteiro teor deste contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 25 de abril de 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Coordenador de trânsito do município de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, e Resolução nº 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multas por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa

Período de devolução: 25/04/2022 a 25/04/2022

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Valor
Conceicao Maria Correia	AG05006633	GTV-0205	545-21	04/02/2022	195,23
Cristiano Neves De Carmo	AG05006634	BBB-4253	556-80	04/02/2022	195,23
Deivid Dos Santos Silva	AG05005580	RMP-6J46	545-21	05/02/2022	195,23
Diego Goncalves Dos Santos	AG05005582	GTW-6434	550-90	05/02/2022	130,16
Dinaser Ltda	AG05002108	OQY-0534	550-90	31/01/2022	130,16
Elaine Do Vale Diniz Passos	AG05002116	GRV-1433	550-90	05/02/2022	130,16
Gustavo Henrique Lopes Sangir	AG05005573	GZH-5B23	545-21	05/02/2022	195,23
Joelma Maria Da Silva	AG05002121	GWC-2568	556-80	05/02/2022	195,23
Jose Roberto Prudencio Pedro	AG05002111	OYO-9H71	554-14	31/01/2022	195,23
Mantovane Jose Tavares	AG05006632	HEI-2B11	545-21	04/02/2022	195,23
Nilza Fernandes De Paula	AG05002110	NYF-5665	556-80	31/01/2022	195,23
Paulo Henrique Ferreira	AG05002113	HOI-1A29	550-90	02/02/2022	130,16
Pedro Henrique De Araujo Abreu	AG05005581	RTL-9D80	545-21	05/02/2022	195,23
Pedro Kennedy Paganini De Souza	AG05005574	RNB-4G56	545-21	05/02/2022	195,23
Renan Silverio De Miranda	AG05006628	HHJ-2019	555-00	04/02/2022	130,16
Sonia Manoelina Do Nascimento M	AG05001897	HIK-5931	550-90	03/02/2022	130,16
Wagner Dos Reis Ferreira	AG05005575	GSO-7E88	545-21	05/02/2022	195,23
Wanderson Daniel De Paula	AG05001999	HAG-2I03	762-52	04/02/2022	293,47
Weslei Bispo Goncalves	AG05005576	PXW-4339	545-21	05/02/2022	195,23
Wilton Cesar Nunes Dos Santos	AG05002118	HJO-3B22	545-21	05/02/2022	195,23

Gilmar Hilario Ribeiro

Coordenador Municipal de Trânsito

Autoridade de Trânsito do Município de Sarzedo - MG